



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 154/88.

Espécie do Expediente: " RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 788, DE 14

DE NOVEMBRO DE 1986."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 29 / abril / 1988

Protocolado sob Nº 1499 Fl. 30.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de dia 3.05.88 o presente Projeto
Bateu as Comissões de Justiça e Redação e Serviço
Público. E em sessão ordinária de 14/06/88 o presente
projeto foi aprovado por unanimidade. 125

PLE 154/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018204 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A036535C6205E017F890CE8EA09F334D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 273-CH/GAB-88

Guaíba, 25 de abril de 1988

Senhor Presidente

Aproveitando o ensejo para cumprimentá-lo, vimos a sua presença enviar a essa colenda Câmara o Projeto de Lei nº 154, através do qual estamos retirando o artigo 1º da Lei nº 788, de 14 de novembro de 1986.

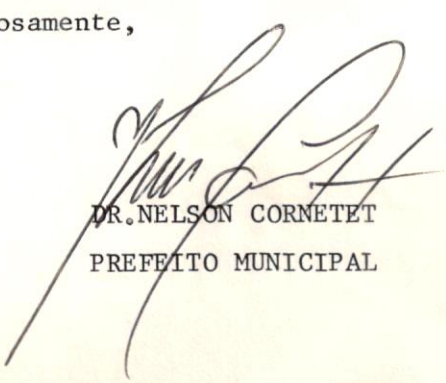
Segundo V.Sa. e os demais vereadores poderão depreender do exame do documento em anexo (Projeto de Lei nº 154) estamos apenas corrigindo um lapso existente na referida lei que, no parágrafo em questão, reza:

"Art.1º - Ficam transformadas de "bens de uso comum do povo" ra "bens dominiais" as ruas "29", a atual Rua Campo Bom, e Rua "31", atual Rua Guaíba, do loteamento Vila Sans Souci, bens dominiais de propriedade do Município de Guaíba, pelos lotes nºs 15 e 28 do mesmo loteamento, de propriedade do loteamento la Sans Souci."

Não ocorre, agora, nenhuma modificação no teor da Lei nº 788, anteriormente citada; apenas a correção quando tratamos de ... "Sans Souci, bens dominiais de propriedade do Município", para "bens de uso comum do povo".

Acreditando não haver nenhum empecilho na tramitação do projeto em questão, e havendo necessidade de uma pronta solução a fim de que seja possível dar andamento nos trâmites cartoriais, solicitamos que o projeto em pauta seja encaminhado a luz do que reza a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23.

Sem mais, atentiosamente,


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 154/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018204 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AQ36535CC6205E017F8990CE8E7A099F334D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 154/88

RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 788,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1986.

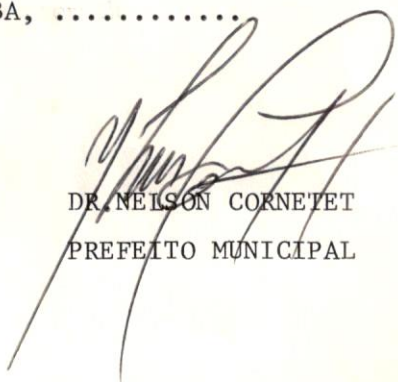
DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 788, de 14 de novembro de 1986, passa a ter a seguinte redação: "Ficam transformadas de BENS DE USO COMUM DO POVO para BENS DOMINIAIS, as ruas 29, atual Rua Campo Bom e Rua 31, atual Rua Gravataí, do Loteamento VILA SANS SOUCI, bens de uso comum do povo de propriedade do Município de Guaíba, e ao mesmo tempo autoriza a permuta das referidas ruas pelos lotes números 15 e 28 do mesmo loteamento, de propriedade do loteamento Vila Sans Souci."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 154/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018204 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A036535C6205E017F890CE8EA09F334D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

194/88

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

FAVORAVEL

Favoravel

130

14-06-88

Favoravel
VER Flávio





C Â M A R A M U N I C I P A L D E G U A I B A
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 154/88

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em 05-05-88

Favorável

Ser. Antenor Teixeira

Presidente

Favorável
Ser. Sanyel Ant. Op. Malacarne
Relator

Favorável
XER Flamario Orell



178 88.
15 06 1988.

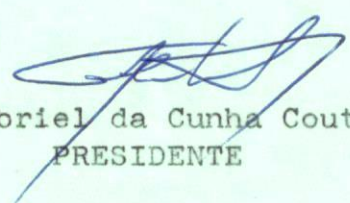
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo cópia dos projetos - de - lei N^os. 009 e 154/88 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão plenária de 14 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

